

Minuta de Deliberação CIF nº , de setembro de 2024 .

Inclusão do Povo Indígenas Puri da região de Aimorés/MG e Resplendor/MG no sistema de governança do Comitê Interfederativo (CIF) no âmbito do processo de reparação do rompimento da barragem de fundão em Mariana – MG, a ser atendido pelo Programas 03, bem como os demais programas relacionados com a temática geridos pela Fundação Renova.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e, considerando a Cláusula 8, I, c e d e a Cláusula 50 do TTAC, o Comitê Interfederativo delibera:

1. Inclusão dos Povos Indígenas Puri da região de Aimorés/MG e Resplendor/MG no sistema de governança do Comitê Interfederativo (CIF);
2. Determine a Fundação Renova que realize a identificação e cadastramento o de famílias atingidas pelo rompimento da Barragem da Samarco pertencente ao povo indígena Puri, bem como seu acesso ao ASE, conforme a Deliberação CIF nº 769 e 811/2024;
3. Iniciar imediatamente o fornecimento de água para consumo e execução dos Sistema de Abastecimento de Água pela Fundação Renova;
4. Dê ciência as instituições de justiça para que seja realizado a criação de Assessorias Técnicas Independentes específicas para os Povos Indígenas e as Comunidades Quilombolas e Tradicionais, em conformidade com a Convenção 169 da OIT e que atenda aos requisitos trazidos pelos IPCT's, conforme a Deliberação CIF nº 811 e 812/2024;
5. Determinar a Fundação Renova a contratação de consultoria para identificação de impactos/danos com elaboração de programas estruturantes.

Brasília-DF, XX de setembro de 2024.